



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848/92

Dispõe sobre denominação de via pública.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Lúcia Lopes da Motta, a via pública que inicia na Rua São Pedro e termina na propriedade do Senhor Sebastião da Silva Dantas, no Bairro Bom Jesus.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro do prazo de 60(sessente) dias, a contar da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de maio de 1992.

Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Raimundo Nonato da Silva Castro, aprovado em reunião do dia 19/05/92.)

Assinaturas


